

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2032/2010
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
DE ATENDENTE DE CRECHE.**

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

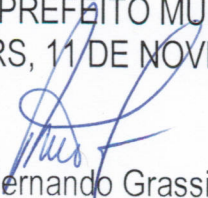
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contratação firmada entre o Município e a Servidora que presta serviços de Atendente de Creche junto à Escola Municipal de Educação Infantil Santa Rita, estabelecida através da Lei Municipal n.º 2007/2010, a qual finda em 30 de novembro de 2010, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de dezembro de 2010, mantendo sua finalidade primária.

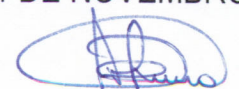
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2010


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2010


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

